EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº P0016/2026

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL - LPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000001/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº P0016/2026

OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de gerenciamento do Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser financiado parcialmente pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe - CAF.
CONTRATANTE	Município do Cabo de Santo Agostinho/PE - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
ENDEREÇO	Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queirós da Silva, nº 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE
PLATAFORMA	Portal BNC - https://bnccompras.com/
SESSÃO PÚBLICA	**11 de janeiro de 2027, às 11h00, horário de Brasília**
VALOR ESTIMADO	R$ 17.993.211,37 (dezessete milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos)
CRITÉRIO	Técnica e Preço, com 70% para a proposta técnica e 30% para a proposta de preço
MODO DE DISPUTA	Fechado
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
PRAZOS	Execução: 48 meses, contados da Ordem de Serviço. Vigência: 60 meses, na forma do contrato
SUBCONTRATAÇÃO	Não admitida

MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Sistema eletrônico da licitação, Portal da Transparência do Município, PNCP e e-mail pregao@cabo.pe.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº P0016/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI e da unidade responsável pela condução do certame, torna público que realizará CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, de âmbito internacional, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas normas municipais aplicáveis e, nos limites do art. 1º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pelas condições específicas do financiamento celebrado com o Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe - CAF, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

A sessão pública ocorrerá no Portal BNC, em 11 de novembro de 2026, às 10h00, horário de Brasília. As propostas técnica e de preço permanecerão sigilosas até a abertura da sessão, por se tratar de modo de disputa fechado.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de gerenciamento do Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser financiado parcialmente pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe - CAF, conforme o Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O objeto enquadra-se como serviço técnico especializado de engenharia de natureza predominantemente intelectual, relacionado ao gerenciamento de obras e serviços, na forma do art. 6º, XVIII, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A licitação será processada como Concorrência Eletrônica Internacional, com critério de julgamento por Técnica e Preço, ponderação de 70% para a proposta técnica e 30% para a proposta de preço, modo de disputa fechado e regime de empreitada por preço unitário.

1.4. O valor máximo admitido para a contratação é de R$ 17.993.211,37 (dezessete milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos), incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

1.5. O prazo de execução será de 48 meses, contado da data fixada na Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 60 meses, observado o instrumento contratual.

1.6. A execução deverá iniciar em até 5 dias contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme determinação expressa da Contratante.

1.7. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, inclusive de parcelas técnicas, operacionais ou administrativas que componham as obrigações assumidas pela Contratada.

1.8. Será exigida garantia de proposta de 1% do valor estimado, correspondente a R$ 210.544,73, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Será exigida garantia contratual de 2% do valor inicial do contrato, nas modalidades legais e nas condições da minuta contratual.

1.10. A vistoria prévia não é obrigatória. A licitante poderá realizar visita técnica ou substituí-la por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, conforme modelo anexo.

1.11. Em caso de divergência: para as regras do certame e de seleção prevalece este Edital; para especificações, rotinas e condições de execução prevalece o Termo de Referência; para obrigações já constituídas prevalece o contrato, sem prejuízo da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e das condições válidas do financiamento CAF.

2 LEGISLAÇÃO E REGIME DE CONFORMIDADE

2.1. Aplicam-se à licitação a Constituição Federal; a Lei nº 14.133/2021; a Lei Complementar nº 123/2006; a Lei nº 12.846/2013; a Lei nº 13.709/2018; a Resolução do Senado Federal nº 21, de 9 de julho de 2026; a Resolução COFIEX nº 55/2022; o Contrato de Empréstimo CAF, suas condições

particulares e gerais, o Anexo Técnico e o Manual Operacional do Programa - MOP, quando vigentes e aplicáveis; as Salvaguardas Ambientais e Sociais da CAF; e os Decretos Municipais nº 2.453/2024, nº 2.470/2024, nº 2.471/2024 e nº 2.477/2024, no que couber.

2.2. As condições peculiares do financiamento somente incidirão nos limites do art. 1º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem afastar os princípios constitucionais, o controle de legalidade do Município e a responsabilidade dos agentes municipais pelo procedimento.

2.3. A UGP deverá manter nos autos a versão definitiva dos instrumentos CAF aplicáveis. Alteração material posterior que repercuta na formulação das propostas exigirá nova análise jurídica e, quando cabível, republicação do Edital com reabertura do prazo.

3 ACESSO AO EDITAL E COMUNICAÇÕES

3.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal BNC, no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2. As comunicações do certame serão realizadas pelo sistema eletrônico e, subsidiariamente, pelo e-mail pregao@cabo.pe.gov.br, com observância da rastreabilidade e da publicidade.

3.3. Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema durante todas as fases, responsabilizando-se pela perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens, avisos, decisões ou de sua desconexão.

3.4. Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília.

4 IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da data de abertura, mediante protocolo no sistema eletrônico ou no canal oficial indicado no aviso.

4.2. A resposta será divulgada no sistema e no sítio eletrônico oficial em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura do certame.

4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e será motivada nos autos.

4.4. Se o acolhimento resultar em modificação capaz de afetar a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado e o prazo legal será reaberto.

5 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar empresas nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio, cujo objeto social seja compatível com a contratação e que atendam às condições deste Edital.

5.2. A empresa estrangeira não precisará possuir estabelecimento permanente ou incorporação prévia no Brasil para participar, mas deverá indicar representante com poderes para receber citações e responder administrativa e judicialmente e, para contratar, cumprir as formalidades brasileiras exigíveis.

5.3. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte será admitida, aplicando-se os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 apenas nas hipóteses legalmente cabíveis, considerada a natureza e o valor anual da contratação.

5.4. Não poderão participar os interessados que não atendam ao Edital; desempenhem atividade incompatível; estejam impedidos ou declarados inidôneos; incidam nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021; mantenham conflito de interesses com agentes do certame, da gestão ou fiscalização; ou tenham sido condenados, com trânsito em julgado, pelas práticas previstas no art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. É vedada a participação simultânea de empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, bem como da mesma empresa isoladamente e em consórcio ou em mais de um consórcio.

5.6. As cooperativas somente poderão participar quando demonstrarem compatibilidade de seu regime jurídico e operacional com o objeto e atenderem ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O licitante responsabiliza-se pelas transações realizadas em seu nome e pela exatidão e atualização dos dados cadastrais no sistema.

6 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

6.1. O consórcio apresentará compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder e responsabilidade solidária pelos atos praticados e obrigações assumidas.

6.2. Cada consorciada apresentará individualmente a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista. A qualificação técnica poderá ser demonstrada mediante somatório dos quantitativos e experiências, observadas as regras de pontuação.

6.3. Para qualificação econômico-financeira, admitir-se-á o somatório dos valores de cada consorciada e, quando exigido patrimônio líquido mínimo, aplicar-se-á acréscimo de 10% sobre o montante exigido da licitante individual, salvo consórcio integralmente composto por ME/EPP quando legalmente dispensado.

6.4. A substituição de consorciada somente será admitida com autorização expressa do Município e demonstração de que a nova composição preserva os requisitos de habilitação e a execução do objeto.

6.5. O licitante vencedor deverá constituir e registrar o consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado.

7 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1. As propostas técnica e de preço serão enviadas exclusivamente pelo sistema eletrônico até a data e o horário da sessão, acompanhadas da garantia de proposta e das declarações exigidas.

7.2. No modo fechado, as propostas permanecerão sigilosas até a abertura. Não haverá etapa de lances.

7.3. O licitante declarará no sistema que atende aos requisitos de habilitação, que sua proposta compreende todos os custos, que observa as reservas legais de cargos e que não emprega menores em situação proibida pela Constituição.

7.4. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais e editalícias.

7.5. Os documentos serão apresentados em língua portuguesa. Documentos estrangeiros deverão ser acompanhados de tradução para o português; a consularização, apostilamento e tradução juramentada serão exigidos para a contratação quando legalmente necessários.

7.6. As propostas serão apresentadas em reais. Custos, tributos, variações cambiais e despesas de remessa ou ingresso de recursos serão de responsabilidade do licitante, ressalvadas disposições expressas do financiamento.

7.7. A validade mínima da proposta será de 90 dias contados da sessão pública.

7.8. Até a abertura da sessão o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e seus documentos.

8 PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A proposta técnica será organizada nos quesitos Conhecimento do Problema - NT1, Metodologia e Plano de Trabalho - NT2, Experiência da Empresa - NT3 e Equipe Técnica Chave - NT4, conforme o Anexo II.

8.2. Os quesitos NT1 e NT2 serão avaliados qualitativamente por banca de, no mínimo, 3 membros com conhecimento pertinente ao objeto; NT3 e NT4 serão avaliados por documentação objetiva.

8.3. A proposta técnica deverá conter índice, ser legível, numerada e assinada por representante legal, podendo ser apresentada em formato eletrônico pesquisável.

8.4. Conhecimento do Problema terá limite de 60 páginas e Metodologia e Plano de Trabalho limite de 40 páginas, excluídas capas e índices.

8.5. NT3 e NT4 não terão limite de páginas, mas deverão ser organizados por critério e profissional.

8.6. A comprovação da equipe poderá ocorrer mediante vínculo societário ou empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional.

8.7. O mesmo profissional não poderá integrar a equipe-chave de mais de um licitante.

8.8. Atestados estrangeiros serão aceitos quando equivalentes e acompanhados dos elementos necessários à verificação de autenticidade, escopo, período e participação do licitante ou profissional.

9 PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá indicar o valor global e os preços unitários, respeitado o orçamento máximo, acompanhada da planilha de custos, composição de BDI e cronograma físico-financeiro.

9.2. Nos preços estarão incluídos mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas, licenças, deslocamentos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais e todos os custos necessários à execução integral.

9.3. Não serão admitidas rubricas genéricas identificadas apenas como verba, reserva ou equivalente. Os preços deverão refletir os custos e a margem de lucro pretendida.

9.4. Os arquivos de planilha deverão ser enviados em formato aberto xls ou xlsx e em PDF, observando duas casas decimais e a ABNT NBR 5891:2014.

9.5. A licitante classificada em primeiro lugar apresentará, quando convocada, a proposta ajustada, as planilhas e os documentos complementares no prazo definido pelo agente de contratação, não inferior a 2 horas, prorrogável mediante justificativa aceita.

9.6. Os preços unitários e o valor global não poderão superar os valores máximos estabelecidos pela Administração.

10 ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1. A sessão será aberta automaticamente no Portal BNC na data e horário previstos. O agente de contratação divulgará os prazos das fases de julgamento e de manifestação de intenção de recurso.

10.2. A banca atribuirá Nota Técnica de 0 a 100 pontos, mediante critérios, pesos e descritores do Anexo II, com fundamentação individualizada e consolidação em ata.

10.3. A Nota de Preço será calculada por NP = 100 x (Pmin/Pi), em que Pmin é o menor preço admissível e Pi é o preço da proposta avaliada.

10.4. A Nota Final será calculada por NF = (0,70 x NT) + (0,30 x NP). A classificação observará a ordem decrescente das Notas Finais.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, contrariem especificações essenciais, permaneçam acima do orçamento, apresentem preço inexequível ou desconformidade insanável.

10.6. Para avaliação de sobrepreço e exequibilidade serão considerados o valor global, os quantitativos e os preços unitários relevantes. Proposta inferior a 75% do orçamento será submetida à verificação de exequibilidade, assegurada diligência antes da decisão.

10.7. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento e a proposta, sem prejuízo das demais garantias.

10.8. O agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, sem alterar os critérios técnicos nem permitir preço superior ao máximo.

10.9. Em caso de empate serão aplicados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Erros materiais ou formais sanáveis poderão ser corrigidos mediante diligência, vedada a inclusão posterior de documento que deveria comprovar condição inexistente na data da proposta.

11 HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada após o julgamento, apenas em relação ao licitante mais bem classificado, sem prejuízo das consultas a cadastros oficiais e da realização de diligências.

11.2 Habilitação jurídica

- registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação e prova dos administradores;
- para cooperativa, ata de constituição, estatuto e registros exigidos;
- para empresa estrangeira, documentos equivalentes do país de origem e representante no Brasil, na forma do art. 70 da Lei nº 14.133/2021;
- autorização ou registro específico quando exigido para o exercício da atividade.

11.3 Regularidade fiscal social e trabalhista

- CNPJ ou documento equivalente para empresa estrangeira;
- inscrição nos cadastros estadual e municipal pertinentes;
- regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- declaração relativa ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.4 Qualificação econômico financeira

- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, admitidos documentos equivalentes e os efeitos próprios de plano homologado;
- balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais exigíveis, ressalvadas as hipóteses legais;
- índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1, comprovados por memória de cálculo assinada por profissional contábil;
- quando qualquer índice for igual ou inferior a 1, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

11.5 Qualificação técnica

- registro da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA ou CAU, conforme as atribuições profissionais;
- atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoa jurídica pública ou privada que comprovem gerenciamento, supervisão ou fiscalização de programa ou empreendimento de infraestrutura de complexidade compatível;
- experiência em contratos financiados por organismos internacionais ou bancos multilaterais, quando apresentada para pontuação, sem constituir requisito desproporcional de habilitação;
- indicação da equipe-chave, acompanhada de registros, CAT ou documento equivalente, currículos, diplomas e termos de anuência;
- declaração de conhecimento das condições locais, dispensada a vistoria obrigatória.

11.6. Não será exigida documentação já válida e disponível em cadastro oficial, quando o sistema permitir consulta segura.

11.7. ME/EPP poderá apresentar documentos fiscais com restrição, assegurado o prazo legal para regularização quando o benefício for aplicável.

11.8. A inabilitação será motivada e registrada no sistema.

12 ADJUDICAÇÃO CONTRATAÇÃO E GARANTIAS

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado e o certame homologado pela autoridade competente.

12.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

12.3. A recusa injustificada caracteriza inadimplemento total, implica execução da garantia de proposta e sujeita o adjudicatário às sanções cabíveis.

12.4. O seguro-garantia contratual será apresentado até a assinatura. Caução e fiança bancária poderão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura, conforme o TR.

12.5. A eficácia e o início da execução ficarão condicionados à formalização e disponibilidade do financiamento CAF, nos termos da minuta contratual e do Termo de Referência.

13 RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, no prazo de 60 minutos indicado na sessão, sob pena de preclusão.

13.3. As razões e contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 dias úteis, mediante campo próprio do sistema.

13.4. A autoridade que praticou o ato poderá reconsiderá-lo em 3 dias úteis ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 10 dias úteis.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final e seu acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentos, não manter a proposta, não celebrar o contrato, apresentar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e observância dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A multa por recusa injustificada em contratar será de 10% do valor da proposta, sem prejuízo da execução integral da garantia de proposta. As demais multas observarão a minuta contratual.

14.4. As sanções poderão ser cumuladas com multa e com a obrigação de reparar integralmente os danos.

14.5. As comunicações serão encaminhadas aos endereços eletrônicos informados pelo licitante, que deverá mantê-los atualizados.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, com fundamento no art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 10 do Termo de Referência.

15.2. A vedação abrange a transferência a terceiros das atividades técnicas, gerenciais, administrativas e operacionais compreendidas no objeto, sem prejuízo da aquisição ordinária de insumos e serviços meramente instrumentais que não configurem execução de parcela do objeto nem transferência de responsabilidade.

15.3. A infração sujeitará a Contratada às sanções e poderá ensejar a extinção contratual, assegurados contraditório e ampla defesa.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A ata da sessão e os atos relevantes serão divulgados no sistema eletrônico.

16.2. Se fato superveniente impedir a sessão, ela será transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, salvo comunicação diversa.

16.3. A homologação não gera direito subjetivo à contratação.

16.4. Exigências formais não essenciais não afastarão o licitante quando for possível aproveitar o ato sem prejuízo à isonomia, à segurança e ao julgamento objetivo.

16.5. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os licitantes suportarão os custos de preparação e apresentação das propostas.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação e pela autoridade competente, com fundamento na legislação e nos documentos do financiamento aplicáveis.

17 ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência e regras de execução consolidadas
- Anexo II - Critérios de pontuação das propostas técnicas e de preço
- Anexo III - Planilha estimativa e modelo de proposta de preços
- Anexo IV - Modelo de cronograma físico-financeiro
- Anexo V - Declaração de conhecimento das condições locais
- Anexo VI - Minuta de contrato
- Anexo VII - Carta de apresentação da proposta técnica
- Anexo VIII - Carta de apresentação dos documentos de habilitação
- Anexo IX - Termo de compromisso da equipe e cessão de direitos patrimoniais
- Anexo X - Modelo de indicação dos profissionais
- Anexo XI - Modelos de declarações

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de setembro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Assinatura eletrônica

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E REGRAS DE EXECUÇÃO CONSOLIDADAS

17.2.Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de gerenciamento do Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Cabo de Santo Agostinho/PE, parcialmente financiado pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe - CAF.

17.3.As condições deste Anexo consolidam as regras de execução do Termo de Referência aprovado em 14 de agosto de 2026. As regras de seleção, julgamento e habilitação são as previstas no corpo do Edital.

2 ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo
1	Execução de serviços de gerenciamento do Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Cabo de Santo Agostinho/PE, parcialmente financiado pela CAF	UND	1	R$ 17.993.211,37

2.1. O valor inclui todos os custos necessários à execução, sem prejuízo do detalhamento da planilha orçamentária e dos preços unitários disponibilizados no processo e na plataforma.

3 NECESSIDADE E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. A contratação busca suprir a necessidade de estrutura especializada para planejar, coordenar, monitorar e controlar o Programa, reduzindo riscos de atraso, sobrecustos e falhas de prestação de contas, com melhoria da governança, da transparência e da qualidade dos investimentos urbanos.

3.2. A solução deverá integrar o acompanhamento físico, financeiro, contratual, socioambiental e institucional dos projetos, observadas as diretrizes do Município e do financiador.

4 VISTORIA

4.1. Não é obrigatória a avaliação prévia dos locais. O licitante assumirá os riscos decorrentes da alegação posterior de desconhecimento das condições de execução.

5 GARANTIAS

5.1. A garantia de proposta será de 1% do valor estimado. A garantia contratual será de 2% do valor inicial do contrato, sem prejuízo de garantia adicional quando a proposta se enquadrar no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O seguro-garantia contratual será apresentado até a assinatura. Caução e fiança bancária serão prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura.

6 VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7 PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Vigência contratual de 60 meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Execução por 48 meses, contados da data fixada na Ordem de Serviço.

7.3. Início em até 5 dias da assinatura ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme a convocação.

7.4. Regime de empreitada por preço unitário, com pagamentos vinculados às unidades, produtos, etapas e quantitativos efetivamente executados e aprovados.

7.5. Os serviços serão prestados no Município do Cabo de Santo Agostinho, em horário comercial, sem prejuízo de atividades excepcionais necessárias ao Programa.

7.6. A Contratada disponibilizará, por sua conta, materiais, equipamentos, sistemas, ferramentas e utensílios necessários, substituindo-os quando inadequados.

8 MODELO DE EXECUÇÃO E PRODUTOS

8.1. A Contratada elaborará e manterá Plano de Gerenciamento do Programa, com estrutura analítica, matriz de responsabilidades, cronograma-mestre, indicadores, matriz de riscos, rotinas de comunicação e governança e plano de gestão documental.

8.2. O gerenciamento compreenderá, no mínimo:

- planejamento e consolidação do cronograma físico-financeiro do Programa;
- monitoramento de escopo, prazos, custos, contratos, aquisições e desembolsos;
- controle de riscos, mudanças, pendências, interfaces e decisões;
- apoio à UGP na elaboração de relatórios para o Município, CAF, órgãos de controle e demais interessados;
- acompanhamento dos requisitos ambientais, sociais, climáticos, de saúde e segurança e das salvaguardas do financiador;
- gestão de informações, documentos, indicadores e evidências de execução;
- apoio técnico na análise de projetos, medições, pleitos, aditivos, reprogramações e encerramento dos componentes;
- transferência de conhecimento e capacitação da equipe municipal.

8.3. Os produtos e relatórios serão entregues nos formatos editável e PDF, com memória de cálculo, fontes, bases de dados e evidências, segundo o cronograma aprovado pela Contratante.

8.4. A aprovação de produtos não afasta a responsabilidade técnica da Contratada nem impede correções posteriores decorrentes de erro, omissão ou inadequação.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado por gestor e fiscais técnico, administrativo e setorial, formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Contratada indicará preposto antes do início e o manterá disponível durante a execução. A Contratante poderá recusá-lo mediante justificativa.

9.3. O fiscal técnico registrará ocorrências, notificará correções, avaliará produtos, medições e desempenho e comunicará riscos ao gestor.

9.4. O fiscal administrativo acompanhará habilitação, empenhos, pagamentos, garantias, glosas, reajustes, apostilamentos e aditivos.

9.5. O gestor coordenará os registros de execução, decidirá ou encaminhará ocorrências, emitirá avaliações de desempenho e elaborará relatório final.

9.6. Impedimentos, paralisações ou suspensões formalmente determinadas prorrogarão o cronograma pelo período correspondente, mediante registro e instrumento cabível.

9.7. As comunicações serão realizadas por escrito, admitido o meio eletrônico informado na proposta.

10 CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DO FINANCIAMENTO

10.1. A contratação fica condicionada, em caráter suspensivo, à formalização e disponibilidade do Contrato de Empréstimo entre o Município e a CAF.

10.2. O contrato administrativo poderá ser assinado antes da implementação da condição, mas sua eficácia e a Ordem de Serviço dependerão do financiamento. Até então, não haverá obrigação de início nem direito a indenização, ressarcimento ou compensação.

10.3. Se a condição não se implementar, o Município poderá revogar o certame ou extinguir o contrato sem ônus, assegurado o devido processo quando cabível.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Campo	Classificação
Órgão	7000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade	7101 - Secretaria Executiva de Obras Públicas
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana
Programa	10080 - Gestão e Monitoramento de Programas
Ação	1.416 - Gestão, Relatórios, Supervisão, Estudos e Apoio Técnico
Despesa	764 - 4.4.90.00.00 - Aplicações diretas
Fonte	3 1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito - Financiamento CAF

11.1. As dotações dos exercícios subsequentes serão indicadas após a aprovação das respectivas leis orçamentárias e liberação dos créditos, por apostilamento.

12 RECEBIMENTO MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá pelo fiscal, juntamente com a nota fiscal e a documentação de medição, para verificação de conformidade.

12.2. Produtos ou serviços em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente e deverão ser corrigidos ou refeitos em até 5 dias úteis da notificação, salvo prazo técnico diverso justificado.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, prorrogável justificadamente por igual período quando necessárias diligências.

12.4. A parcela incontroversa será processada na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis, prorrogável por igual período, após a apresentação regular da cobrança, do atesto e das certidões exigíveis.

12.6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a finalização da liquidação, por ordem bancária, com as retenções tributárias legais.

12.7. Irregularidade fiscal superveniente será notificada e tratada na forma da legislação, sem retenção automática de pagamento por serviço efetivamente recebido, ressalvadas as medidas legais cabíveis.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente o objeto, conforme Edital, TR, contrato, proposta e normas técnicas;
- manter as condições de habilitação e a equipe-chave durante a execução, submetendo substituições à aprovação;
- assumir salários, encargos, tributos, seguros, deslocamentos e demais custos;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- fornecer informações, documentos, bases editáveis, relatórios e esclarecimentos solicitados;
- comunicar anormalidades e justificar interrupções ou atrasos em até 24 horas;
- observar a LGPD, a integridade, as salvaguardas ambientais e sociais e as regras do financiador;
- manter sigilo sobre informações protegidas e assegurar ao Município os direitos de uso dos produtos;
- não subcontratar qualquer parcela do objeto.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer documentos, informações e instruções necessárias;
- emitir Ordens de Serviço e aprovar o plano de trabalho;
- acompanhar, fiscalizar, medir, receber ou rejeitar produtos e serviços;
- decidir solicitações e disponibilizar acesso às áreas e equipes necessárias;
- efetuar pagamentos das parcelas recebidas e liquidadas;
- notificar irregularidades e instaurar os procedimentos cabíveis.

15 REAJUSTE

15.1. Os preços permanecerão fixos por 12 meses contados da data do orçamento estimado. Após esse período, poderão ser reajustados anualmente, mediante requerimento, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna - INCC-DI/FGV, ou índice oficial que o substitua, mediante apostilamento.

15.2. O reajuste incidirá apenas sobre parcelas executadas após a anualidade e observará a fórmula Pr = Po x (Ir/Io), em que Pr é o preço reajustado, Po o preço inicial, Ir o índice do mês do reajuste e Io o índice do mês do orçamento estimado.

ANEXO II CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 BANCA E NOTA TÉCNICA

1.1. A proposta técnica será julgada por banca composta por, no mínimo, 3 membros com conhecimento pertinente ao objeto. Cada nota será motivada e registrada em planilha individual e ata consolidada.

Quesito	Conteúdo	Pontuação máxima
NT1	Conhecimento do problema	30
NT2	Metodologia e plano de trabalho	30
NT3	Experiência da empresa	20
NT4	Equipe técnica chave	20
TOTAL	Nota Técnica	100

2 NT1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Subquesito	Descrição	Pontos
NT1.a	Compreensão dos desafios de implantação e governança do Programa financiado pela CAF	10
NT1.b	Compreensão dos riscos de planejamento, escopo, prazo, custo, contratos, obras e desembolsos	10
NT1.c	Compreensão dos aspectos ambientais, sociais, climáticos, institucionais e de prestação de contas	10

3 NT2 METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

Subquesito	Descrição	Pontos
NT2.a	Metodologia integrada de gerenciamento, planejamento, monitoramento e controle	10
NT2.b	Ferramentas, indicadores, relatórios, gestão de riscos, documentos e interfaces	10
NT2.c	Equipe, matriz de responsabilidades, cronograma, fluxograma e mobilização de recursos	10

4 ESCALA QUALITATIVA PARA NT1 E NT2

Conceito	Descrição	Pontos por subquesito
Ótimo	Supera os requisitos, com domínio profundo, coerência, inovação útil e resultados mensuráveis	10
Bom	Atende integralmente e apresenta detalhamento ou melhoria relevante	6
Médio	Atende ao mínimo exigido com coerência e viabilidade	4
Insuficiente	Atende parcialmente, com omissões ou fragilidades relevantes	2

Conceito	Descrição	Pontos por subquesito
Não abordado	Ausente, incompatível ou tecnicamente inaceitável	0

5 NT3 EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

Critério	Comprovação	Pontos máximos
Tempo de experiência	Até 5 anos: 4 pontos; de 5 a 10 anos: 6 pontos; acima de 10 anos: 8 pontos	8
Programa financiado	Atestado de gerenciamento ou supervisão de programa financiado por organismo internacional ou banco multilateral	4
Gestão integrada	Atestado com gestão técnica, contratual, financeira, ambiental e social	4
Infraestrutura urbana	Atestado de gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de pavimentação, drenagem, mobilidade ou urbanização	4

5.1. A pontuação máxima será de 20 pontos. Um mesmo atestado poderá comprovar mais de um aspecto se contiver informações suficientes, vedada contagem duplicada do mesmo período para o critério temporal.

6 NT4 EQUIPE TÉCNICA CHAVE

Profissional	Experiência pontuável	Pontos máximos
Coordenador Geral - Engenheiro Civil Sênior	Gerenciamento ou supervisão de programa de infraestrutura, preferencialmente financiado por organismo internacional	8
Coordenador de Infraestrutura - Engenheiro Civil Pleno	Gerenciamento, supervisão ou fiscalização de infraestrutura urbana, com integração técnica, ambiental e social	6
Engenheiro Civil de Infraestrutura Rodoviária	Gerenciamento, supervisão ou fiscalização de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte especiais	6

6.1. A experiência será comprovada por CAT, atestado ou documento equivalente que identifique profissional, função, objeto, atividades e período. A pontuação será limitada ao máximo previsto para cada função.

7 NOTA DE PREÇO E NOTA FINAL

7.1. NP = 100 x (Pmin/Pi), em que NP é a nota de preço, Pmin o menor preço admissível e Pi o preço da proposta avaliada.

7.2. NF = (0,70 x NT) + (0,30 x NP). Será classificada em primeiro lugar a proposta com maior Nota Final.

7.3. Os cálculos serão realizados com quatro casas decimais e o resultado divulgado com duas casas decimais, mediante arredondamento conforme a ABNT NBR 5891:2014.

ANEXO III PLANILHA ESTIMATIVA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 ORÇAMENTO MÁXIMO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo
1	Serviços de gerenciamento do Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Cabo de Santo Agostinho/PE	UND	1	R$ 17.993.211,37

1.1. A planilha detalhada de preços unitários, custos, quantitativos e BDI integra o processo e será disponibilizada como arquivo eletrônico próprio na plataforma do certame. Na proposta, o licitante deverá reproduzir todos os itens e quantitativos, sem alteração.

2 CARTA DE PROPOSTA

Razão social: ____

CNPJ ou identificação estrangeira: _____

Endereço: _____

Representante: _____

Valor global em números e por extenso: _____

Prazo de execução: _____

Validade da proposta: _____

Dados bancários: _____

Declaramos que o preço contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, seguros, equipamentos, sistemas, deslocamentos e mão de obra, e que aceitamos as condições do Edital, do Termo de Referência e do contrato.

Local e data: _____

Representante legal: _____

3 COMPOSIÇÃO DO BDI

Componente	Percentual
Administração central	____%
Seguros e garantias	%
Riscos	____%
Despesas financeiras	%
Tributos	____%
Lucro	%
BDI total	____%

ANEXO IV MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

1.1. O licitante apresentará cronograma compatível com 48 meses de execução, discriminando mobilização, planejamento, gerenciamento, monitoramento, relatórios, capacitações e encerramento, de acordo com a planilha de preços.

Etapa ou produto	Mês inicial	Mês final	Valor	Percentual
Mobilização e plano de gerenciamento	1	2	R$ _____	____%
Gerenciamento e monitoramento	1	48	R$ _____	____%
Relatórios e produtos periódicos	1	48	R$ _____	____%
Capacitação e transferência de conhecimento	Conforme plano	Conforme plano	R$ _____	____%
Encerramento e relatório final	47	48	R$ _____	____%
TOTAL			R$ _____	100%

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À Comissão de Contratação do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE

Ref. Concorrência Eletrônica Internacional nº P0016/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ ou registro equivalente sob nº_____, por seu representante legal, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades relevantes para o cumprimento das obrigações do objeto, responsabilizando-se por sua proposta e renunciando a alegações posteriores de desconhecimento.

A presente declaração substitui a vistoria prévia, que não é obrigatória.

Local e data: _____

Representante legal: _____

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº____/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº P0016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, CNPJ nº 11.294.402/0001-62, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI, neste ato representada pela autoridade competente.

CONTRATADA:_____, inscrita no CNPJ ou registro equivalente nº _____, com sede em _____, representada por _____.

As partes celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica Internacional nº P0016/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de gerenciamento do Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Cabo de Santo Agostinho/PE, parcialmente financiado pela CAF.

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, os anexos, a proposta técnica, a proposta de preços, as planilhas, o cronograma e os documentos do financiamento aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA REGIME PRAZOS E LOCAL

2.1. O regime é de empreitada por preço unitário.

2.2. A execução ocorrerá por 48 meses a partir da Ordem de Serviço; a vigência será de 60 meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O início ocorrerá em até 5 dias da assinatura ou da Ordem de Serviço. Os serviços serão prestados no Município do Cabo de Santo Agostinho e nos locais necessários ao Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR E DOTAÇÃO

3.1. O valor do contrato é de R$_____(_____), conforme a proposta vencedora, sendo os pagamentos devidos pelos quantitativos e produtos efetivamente executados e aprovados.

3.2. As despesas correrão pela dotação: Órgão 7000; Unidade 7101; Função 15; Subfunção 451; Programa 10080; Ação 1.416; Despesa 764 - 4.4.90.00.00; Fonte 3 1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito - CAF. Dotações futuras serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

4.1. A eficácia e a Ordem de Serviço ficam condicionadas à formalização e disponibilidade do financiamento CAF. Antes da implementação, não haverá obrigação de iniciar nem direito a indenização.

4.2. Não implementada a condição, o Município poderá extinguir o contrato sem ônus, assegurado o devido processo quando cabível.

CLÁUSULA QUINTA GARANTIA

5.1. A Contratada prestará garantia de 2% do valor inicial do contrato em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, acrescida da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, quando aplicável.

5.2. O seguro-garantia será entregue até a assinatura; caução e fiança bancária, em até 10 dias úteis. A garantia será ajustada em caso de alteração de valor ou vigência e reposta em até 10 dias úteis após utilização.

CLÁUSULA SEXTA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. O descumprimento constitui falta grave e poderá ensejar sanções e extinção contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA EXECUÇÃO E EQUIPE

7.1. A execução observará o plano de gerenciamento aprovado, os produtos, indicadores, prazos e padrões do TR, a proposta técnica e as instruções formais da Contratante.

7.2. A equipe-chave será mantida durante a execução. Substituição dependerá de anuência e de profissional com qualificação igual ou superior à pontuada, sem redução da qualidade.

7.3. A Contratada fornecerá todos os meios necessários e manterá preposto com poderes para representá-la.

CLÁUSULA OITAVA MEDIÇÃO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. As medições serão vinculadas aos produtos, unidades e quantitativos executados e aceitos. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização; o definitivo, em até 10 dias úteis após a documentação regular.

8.2. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis e o pagamento em até 30 dias após a liquidação, mediante nota fiscal, atesto, medição e regularidade exigível.

8.3. Serviços rejeitados serão corrigidos em até 5 dias úteis, salvo prazo técnico diverso. A parcela incontroversa será processada nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA REAJUSTE E EQUILÍBRIO

9.1. Após 12 meses da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados anualmente pelo INCC-DI/FGV, mediante requerimento e apostilamento, conforme Pr = Po x (Ir/Io).

9.2. O reajuste não impede revisão por fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nem repactuação quando legalmente cabível e caracterizado seu pressuposto.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- cumprir o contrato, o TR, as propostas e as normas aplicáveis;
- manter habilitação, equipe, registros profissionais e garantia;
- assumir encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e de segurança;
- responder por danos, corrigir falhas e comunicar riscos e atrasos;
- entregar produtos, bases, arquivos editáveis, memórias e relatórios;
- observar LGPD, integridade, confidencialidade e salvaguardas CAF;
- não subcontratar o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer informações e acesso necessários;
- emitir ordens, analisar planos, produtos e medições;
- fiscalizar, notificar, receber ou rejeitar serviços;
- efetuar pagamentos regularmente liquidados;
- decidir pleitos e instaurar procedimentos quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados. A fiscalização não exclui a responsabilidade da Contratada.

12.2. Ocorrências, determinações, avaliações de desempenho, glosas, pagamentos, garantias e alterações serão registradas no processo de gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A Contratada aceitará acréscimos e supressões até os limites legais.

13.2. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SANÇÕES

14.1. Aplicam-se as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A multa moratória será de 0,1% por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, limitada a 10%; a multa compensatória será de até 20% sobre a parcela ou o valor contratual afetado, conforme a gravidade e a extensão do dano.

14.2. As multas poderão ser descontadas de créditos e da garantia, sem prejuízo da cobrança e da reparação integral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DIREITOS PATRIMONIAIS DADOS E INTEGRIDADE

15.1. Os produtos, bases, modelos, relatórios e demais resultados serão entregues ao Município com direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação e disponibilização institucional, preservados os direitos morais legalmente protegidos.

15.2. As partes observarão a LGPD, o sigilo, a segurança da informação, a Lei Anticorrupção e as regras de integridade e salvaguardas do financiador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO E FORO

16.1. O extrato do contrato será divulgado no PNCP e nos meios oficiais, na forma legal.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE para dirimir controvérsias não solucionadas consensualmente.

Cabo de Santo Agostinho/PE,____de_____de 2026.

CONTRATANTE: _____ CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF _____ 2. _____ CPF _____

ANEXO VII CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão de Contratação - Concorrência Eletrônica Internacional nº P0016/2026

A licitante _____ apresenta sua Proposta Técnica, composta pelos quesitos NT1, NT2, NT3 e NT4, declarando que as informações e documentos são verdadeiros e que os profissionais indicados anuíram à participação.

Local e data: _____ Representante legal: _____

ANEXO VIII CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante _____ encaminha os documentos de habilitação da Concorrência Eletrônica Internacional nº P0016/2026 e declara que permanecem válidos e autênticos.

Local e data: _____ Representante legal: _____

ANEXO IX TERMO DE COMPROMISSO DA EQUIPE E CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

O profissional_____, CPF nº_____, registro profissional nº_____, compromete-se a integrar a equipe da licitante _____ na função de _____, caso ela seja contratada, e confirma a veracidade das informações curriculares e técnicas apresentadas.

A licitante compromete-se a executar diretamente o objeto, sem subcontratação, e a entregar ao Município os produtos e arquivos produzidos, com os direitos patrimoniais necessários ao uso institucional, nos termos do Edital e do contrato.

Local e data: _____

Profissional: _____ Licitante: _____

ANEXO X MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Função	Nome	Formação	Registro	Vínculo ou compromisso
Coordenador Geral				
Coordenador de Infraestrutura				
Engenheiro de Infraestrutura Rodoviária				

Declaramos que os profissionais acima autorizam sua inclusão na equipe e estarão disponíveis durante a execução, se contratados.

Local e data: _____ Representante legal: _____

ANEXO XI MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

A empresa_____, inscrita no CNPJ ou registro equivalente nº_____, por seu representante legal, Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação e responderemos pela veracidade das informações, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____ Representante legal: _____

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA COMPLETA

A empresa_____, inscrita no CNPJ ou registro equivalente nº_____, por seu representante legal, Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, encargos, tributos, insumos e demais despesas incidentes.

Local e data: _____ Representante legal: _____

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

A empresa_____, inscrita no CNPJ ou registro equivalente nº_____, por seu representante legal, Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos.

Local e data: _____ Representante legal: _____

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa_____, inscrita no CNPJ ou registro equivalente nº_____, por seu representante legal, Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

Local e data: _____ Representante legal: _____

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A empresa_____, inscrita no CNPJ ou registro equivalente nº_____, por seu representante legal, Declaramos não incidir nas hipóteses impeditivas dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 e não possuir sanção vigente que impeça a participação.

Local e data: _____ Representante legal: _____

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ ou registro equivalente nº_____, por seu representante legal, Declaramos que observaremos a Lei nº 12.846/2013, as regras de integridade do Município e as condições aplicáveis do financiamento CAF.

Local e data: _____ Representante legal: _____

DECLARAÇÃO SOBRE SUBCONTRATAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ ou registro equivalente nº_____, por seu representante legal, Declaramos ciência de que a subcontratação total ou parcial do objeto é proibida e comprometemo-nos a executar diretamente todas as parcelas contratadas.

Local e data: _____ Representante legal: _____

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A empresa_____, inscrita no CNPJ ou registro equivalente nº_____, por seu representante legal, Declaramos, sob as penas da lei, a autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados.

Local e data: _____ Representante legal: _____